

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 97, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2013 Autor: Vereador Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior

Modifica o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

&

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art.1° - Fica modificado o inciso XVII do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

- XVII conceder, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, destacando-se pela atuação exemplar na vida pública e particular." (N.R)
- **Art. 2º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de outubro de 2013.

Paulo Roberto Amaral Lanfredi **Presidente**

Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior

1º Secretário

Reginaldo Gomes de Sena **2º Secretário**